



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul,

LEI Nº "13", de 15 de JUNHO de 1970.

FAZ PERMUTA DE TERRENOS.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno localizado à Rua Barão do Rio Branco, entre as Ruas Borges de Medeiros e Júlio de Castilhos, concedido à Rádio Caçapava Ltda., por doação, conforme Lei Municipal Nº 16, de 26 de Junho de 1967, pelo lado Oeste, na direção Norte-Sul, por um terreno situado junto à Vila Pinheiro; Zona Urbana, tendo as seguintes confrontações e características, respectivamente:

a)-Confrontando: ao Norte, com propriedade da SICAR; ao Sul, com propriedade da Firma "Indústria de Calcáreo Sul Ltda; ao Leste, com a Vila Pinheiro; e a Oeste, com terrenos da Prefeitura Municipal.

b)-Terreno de forma retangular, com área de 8.000 m<sup>2</sup>.


Art. 2º - O terreno doado através desta permuta, e a cima descrito, fica isento do pagamento do Imposto Territorial - Urbano.

Art. 3º - A presente doação é feita com a finalidade de no terreno, a Rádio Caçapava Ltda., construir e manter a Torre de transmissão e serviços atinentes.

Art. 4º - Em caso de extinção da Sociedade donatária ou em caso de retirada da Torre de transmissão, do terreno, reverterá o mesmo ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, Rs., 15 de JUNHO de 1970.

  
Ismael Vivian Eilers  
Prefeito